

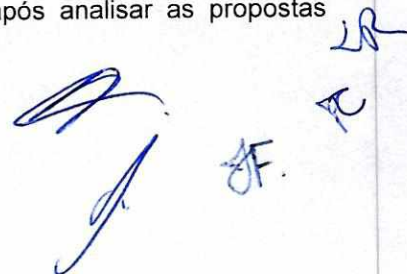
ATO CONVOCATÓRIO 028/2016

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010

ATO CONVOCATÓRIO 028/2016 - "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA A REGIÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO (FLORESTA, TACARATU, RODELAS, GLÓRIA) NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO"

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO

Às 08h30min do dia 28 de junho de 2017, reuniu-se a Comissão Técnica de Julgamento designada pela Agência Peixe Vivo, para avaliar as Propostas Técnicas apresentadas pelas empresas ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA - EPP; ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA.; ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA.; B&B ENGENHARIA LTDA.; BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.; CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.; DAUSSEN E BARROS CONSULTORIA LTDA.; DHF CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI - ME; EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA-EPP; ENGECORPS ENGENHARIA S.A.; ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA - EPP; GERENTEC ENGENHARIA LTDA.; INSTITUTO DE GESTÃO E POLÍTICAS SOCIAIS - GESOIS; I&T INFORMAÇÕES E TÉCNICAS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.; INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM; INCIBRA INOVAÇÃO CIVIL BRASILEIRA PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EPP; KEY CONSULTORIA E TREINAMENTO; LFV PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.; MPB SANEAMENTO LTDA.; MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA.; NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA S.S. LTDA.; PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA. - EPP; PROFILL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.; PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.; SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.; SANEHATEM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.; V&S AMBIENTAL LTDA. - EPP e VALLENGE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA.; proponentes ao ATO CONVOCATÓRIO Nº 028/2016, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA A REGIÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO (FLORESTA, TACARATU, RODELAS, GLÓRIA) NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO". Presentes os seguintes membros: Jacqueline Evangelista Fonseca, Presidente da Comissão, Luiz Roberto Porto Farias, Márcio Tadeu Pedrosa, Patrícia Sena Coelho Cajueiro e Thiago Batista Campos. A Comissão, após analisar as propostas técnicas apresentadas, procedeu à avaliação, conforme a seguir destacado:



Ato Convocatório Nº 028/2016 "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA A REGIÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO (FLORESTA, TACARATU, RODELAS, GLÓRIA) NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO"

Critérios de Avaliação	ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA. EPP	AGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA	ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA	B&B ENGENHARIA LTDA	BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA	CONEN - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	DAUSSEN & BARROS CONSULTORIA LTDA	DHF CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI - ME
Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência	8	10	6	8	10	8	6	8
Qualificação da Equipe-chave (90 pontos) Formulário 2 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas Formulário 3 - Currículo da Equipe Chave Formulário 4 - Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento	84	84	70	80	84	90	58	90
Coordenador	20	20	0	16	20	20	4	20
Especialista em Água e Esgoto	10	10	10	10	10	10	10	10
Especialista em Resíduos Sólidos	10	10	10	10	10	10	10	10
Especialista em Drenagem Urbana	10	8	10	10	10	10	10	10
Profissional formado em Administração ou Economia	6	6	10	6	10	10	2	10
Profissional formado em Direito	10	10	10	8	4	10	10	10
Especialista em Mobilização Social	10	10	10	10	10	10	10	10
Especialista em Geoprocessamento	8	10	10	10	10	10	2	10
Nota Técnica	92	94	76	88	94	98	64	98

J.F.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

**ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO**

Crítérios de Avaliação	EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA- EPP	ENGECORPS ENGENHARIA S.A.	ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA - EPP	GERENTEC ENGENHARIA LTDA	I&T - INFORMAÇÕES E TÉCNICAS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	INSTITUTO DE BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO O MUNICIPAL - IBAM	INCIBRA INOVAÇÃO CIVIL BRASILEIRA PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EPP
Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência	8	6	10	6	10	6	6
Qualificação da Equipe-chave (90 pontos)							
Formulário 2 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas	86	90	64	88	82	72	78
Formulário 3 - Currículo da Equipe Chave							
Formulário 4 - Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento							
Coordenador	20	20	12	20	20	20	20
Especialista em Água e Esgoto	10	10	6	10	6	0	10
Especialista em Resíduos Sólidos	10	10	10	10	10	10	8
Especialista em Drenagem Urbana	10	10	0	10	6	10	10
Profissional formado em Administração ou Economia	6	10	8	10	10	10	2
Profissional formado em Direito	10	10	10	10	10	10	10
Especialista em Mobilização Social	10	10	8	10	10	10	10
Especialista em Geoprocessamento	10	10	10	8	10	2	8
Nota Técnica	94	96	74	94	92	78	84

J.F.
J.F.

Critérios de Avaliação	KEY CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	LFV PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	MPB SANEAMENTO LTDA	MYR PROJETOS ESTRATEGICOS E CONSULTORIA LTDA	NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA S.S.LTDA	PROFILL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência	6	10	10	8	6	8	6
Qualificação da Equipe-chave (90 pontos)							
Formulário 2 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas	88	90	90	78	78	80	90
Formulário 3 - Currículo da Equipe Chave							
Formulário 4 - Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento							
Coordenador	20	20	20	8	20	20	20
Especialista em Água e Esgoto	10	10	10	10	10	10	10
Especialista em Resíduos Sólidos	10	10	10	10	10	10	10
Especialista em Drenagem Urbana	10	10	10	10	8	10	10
Profissional formado em Administração ou Economia	10	10	10	10	10	8	10
Profissional formado em Direito	10	10	10	10	10	6	10
Especialista em Mobilização Social	8	10	10	10	4	10	10
Especialista em Geoprocessamento	10	10	10	10	6	6	10
Nota Técnica	94	100	100	86	84	88	96

Handwritten signatures and initials:
 JH.
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

Critérios de Avaliação	PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME	SANEHATEM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	V&S AMBIENTAL LTDA - EPP	VALLENGE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA
Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência	10	6	8	6	8
Qualificação da Equipe-chave (90 pontos)					
Formulário 2 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas	90	90	82	0	90
Formulário 3 - Currículo da Equipe					
Chave Proposta					
Formulário 4 - Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento					
Coordenador	20	20	20	0	20
Especialista em Água e Esgoto	10	10	10	0	10
Especialista em Resíduos Sólidos	10	10	10	0	10
Especialista em Drenagem Urbana	10	10	10	0	10
Profissional formado em Administração ou Economia	10	10	2	0	10
Profissional formado em Direito	10	10	10	0	10
Especialista em Mobilização Social	10	10	10	0	10
Especialista em Geoprocessamento	10	10	10	0	10
Nota Técnica	100	96	90	6	98

Handwritten signatures and initials: J.F., [Signature], [Signature]

Notas Explicativas:

- 1) As pontuações apresentadas para cada proponente, no quesito "Adequação Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência" correspondem às médias aritméticas das pontuações individuais dos avaliadores;
- 2) Na proposição de pontos, no que se refere ao primeiro quesito "Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência", foram realizadas avaliações comparativas, sendo que as propostas consideradas adequadas obtiveram a nota máxima, ou seja, o conceito "Muito Bom" equivalente a 10 (dez) pontos e desta forma, pôde ser observado que a concorrentes ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA.; BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.; ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA – EPP; I&T INFORMAÇÕES E TÉCNICAS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.; LFV PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.; MPB SANEAMENTO LTDA. E PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.; alcançaram o conceito máximo, pois, as suas propostas, dentre outros, demonstraram conhecimentos significativos em relação à matéria de saneamento básico, abordaram a relevância da participação social e dos trabalhos técnicos de mobilização social e também apresentaram informações mais detalhadas além daquelas contidas no Termo de Referência do Ato Convocatório referenciado. Sobre as Concorrentes que obtiveram o conceito máximo, pôde também ser observado que os proponentes levaram em consideração as questões logísticas que influenciam no custo operacional da execução.
- 3) Na proposta ACQUATOOL foi constatado que os currículos de todos os profissionais, com exceção dos candidatos aos cargos de Coordenador, Especialista em Mobilização Social e Especialista em Geoprocessamento apresentaram assinaturas digitalizadas em seus currículos. Também foi constatado que a candidata ao cargo de Especialista em Mobilização Social não apresentou comprovante de escolaridade. Observa-se ainda que, com exceção do coordenador, os profissionais da empresa ACQUATOOL não apresentaram documentação que comprove vínculo de trabalho entre os membros da equipe e a Concorrente. Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 028/2016.
- 4) Na proposta ALTO URUGUAI foi constatado que o candidato ao cargo de Coordenador não comprovou por meio de nenhum dos seus atestados, que ocupou cargos de Coordenação ou Gerência. Desta maneira, a pontuação obtida foi 0 (zero). Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 028/2016.
- 5) Na proposta B&B Engenharia foi constatado que os profissionais candidatos da equipe chave apresentaram todos os seus currículos com assinatura digitalizada. Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 028/2016.
- 6) Na proposta BECK DE SOUZA Engenharia, a Profissional candidata ao cargo de Advogado(a) não apresentou número mínimo de atestados válidos. Foi constatado que, os atestados apresentados emitidos pela Prefeitura de Jaquirana, Prefeitura de Passo Fundo e SEMAE São

**ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO**

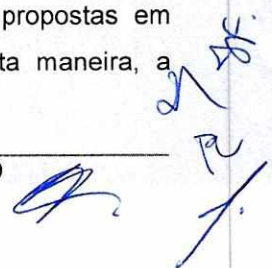
- Leopoldo, não possuem relação com o objeto requerido pelo Ato Convocatório 028/2016, que se trata de experiência em: a) Plano Municipal de Saneamento Básico e/ou b) Plano Diretor Municipal e/ou c) Legislação Urbana; sendo o número de atestados válidos considerados igual a 02 (dois). Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 028/2016.
- 7) Na proposta DAUSSEN & BARROS, foi constatado que o candidato ao cargo de Coordenador não pôde comprovar número mínimo de atestados com experiência em cargos de Coordenação ou Gerência, uma vez que, apenas 01 (um) dos seus atestados comprova tal experiência. O candidato ao cargo de Economista apresentou apenas 01 (um) atestado, que foi aceito pela Comissão. O candidato ao cargo de Especialista em Geoprocessamento apresentou apenas 01 (um) atestado, que foi aceito pela Comissão. Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 026/2016.
- 8) Na proposta da ENGECORPS pôde ser constatado candidato ao cargo de Advogado(a) não apresentou comprovante de escolaridade regular que demonstre o tempo mínimo de formação, que seria de 05 (cinco) anos. Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 028/2016.
- 9) Na proposta da ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA – EPP foi constatado que o profissional de drenagem urbana não apresentou sua assinatura no currículo. Adicionalmente, seus atestados não comprovam experiência em planos e/ou projetos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, caracterizando portanto o descumprimento das normas do Ato Convocatório 028/2016.
- 10) Na proposta do Instituto IBAM pôde ser constatado que os seus candidatos não comprovaram vínculo de trabalho, por meio de nenhum documento com a Empresa Proponente, exceto os candidatos aos cargos de Economista e Especialista em Mobilização Social. Os candidatos aos cargos de Especialista em Drenagem Urbana e ao cargo de Advogado apresentaram assinaturas digitalizadas em seus currículos. Caracterizando, portanto, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 028/2016.
- 11) Na proposta da INCIBRA INOVAÇÃO CIVIL BRASILEIRA PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. – EPP constatou-se que o profissional de Economia/Administração não alcançou a pontuação mínima requerida, uma vez que apresentou apenas um atestado válido. Os atestados emitidos pelo Município de Viamão/RS, SHSDU/RS e Município de Guaíba/RS não comprovam experiência em avaliação dos aspectos econômico-financeiros de serviços de saneamento e/ou em orçamento público e/ou tarifação de serviços públicos e/ou estudos de sustentabilidade financeira. Caracteriza-se, portanto, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 028/2016.
- 12) Na proposta MYR Projetos Estratégicos foi constatado que o profissional candidato ao cargo de Coordenador não apresentou número mínimo de atestados que comprovem sua experiência Coordenação ou Gerência em Planos e/ou Projetos de Saneamento Básico. A pontuação obtida

**ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO**

por este profissional foi de 04 (quatro) pontos e o mínimo requerido é de 12 (doze) pontos. Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 028/2016.

- 13) Na proposta da NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. constatou-se que o especialista em Mobilização Social apresentou dois atestados técnicos válidos. O atestado emitido pelo Município de Rio Claro/SP não comprova experiência requerida no Ato Convocatório 028/2016, a saber: trabalhos de mobilização social e/ou comunicação social na área de meio ambiente ou saneamento. A profissional não atingiu a pontuação mínima, caracterizando, portanto, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 028/2016.
- 14) Na proposta da SANEHATEM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA foi constatado que o profissional candidato ao cargo de Economista/Administrador apresentou somente um atestado válido, não atingindo a pontuação mínima estabelecida. Os atestados técnicos emitidos pelo Município de Juvenília - MG, Delboni Engenharia e Município de Guidoal - MG foram desconsiderados por não comprovarem experiência solicitada no ato convocatório - avaliação dos aspectos econômico-financeiros de serviços de saneamento e/ou em orçamento público e/ou tarifação de serviços públicos e/ou estudos de sustentabilidade financeira. Caracteriza-se, portanto, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 028/2016.
- 15) A proposta da V&S Ambiental apresentou todos os seus documentos em cópia simples, sem a autenticação cartorial. Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 028/2016.
- 16) Na proposta da VALLENGE Consultoria, foi constatado que o profissional candidato ao cargo de Coordenador apresentou Contrato de Prestação de Serviços vencido em 31/12/2014, não comprovando por meio de nenhum outro documento atual a sua vinculação de trabalho com a Proponente. Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 028/2016.
- 17) Na proposição de pontos, no que se refere ao segundo quesito "Qualificação da equipe chave", foram examinados pelos avaliadores, todos os atestados e documentos apresentados e encontra-se anexa a esta Ata a memória das avaliações dos mesmos.

A Comissão Técnica de Julgamento, após avaliação das propostas, concluiu que as Concorrentes **ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA – EPP; ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA.; B&B ENGENHARIA LTDA.; BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.; DAUSSEN & BARROS CONSULTORIA LTDA.; ENGECORPS ENGENHARIA S.A.; ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA – EPP; IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; INCIBRA INOVAÇÃO CIVIL BRASILEIRA PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EPP.; MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA.; NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; SANEHATEM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.; V&S AMBIENTAL LTDA. – EPP e VALLENGE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA.** apresentaram propostas em desacordo com as condições estabelecidas com o Ato Convocatório 028/2016. Desta maneira, a



ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO


Comissão entende que estas Concorrentes estão inabilitadas, por circunstâncias anteriormente relatadas e justificadas.

Estão tecnicamente habilitadas as Concorrentes **ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA.**; **CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.**; **DHF CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI - ME**; **EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA-EPP**; **GERENTEC ENGENHARIA LTDA.**; **I&T INFORMAÇÕES E TÉCNICAS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**; **KEY CONSULTORIA E TREINAMENTO**; **LFV PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**; **MPB SANEAMENTO LTDA.**; **PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA S.S. LTDA.**; **PROFILL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.**; **PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.** e **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

Todos os documentos constantes no envelope nº 02 - Proposta Técnica foram rubricados pelos membros da Comissão Técnica. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo. Esta Ata será publicada nos *sites* da Agência Peixe Vivo e CBH São Francisco.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.


Jacqueline Evangelista Fonseca


Luiz Roberto Porto Farias


Márcio Tadeu Pedrosa


Patrícia Sena Coelho Cajueiro


Thiago Batista Campos